Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima Pró-Reitoria de Extensão

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220 Fone: (095) 3224-9273 – E-mail: proex@ifrr.edu.br

EDITAL Nº 003/2015/PROEX/REITORIA/IFRR

CONCESSÃO DE BOLSAS PARA DISCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE NÍVEL TÉCNICO E DE GRADUAÇÃO, DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO (PBAEX/IFRR), APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSUP/IFRR Nº 194/2015, PARA O EXERCÍCIO 2016.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital interno, de Inscrição e Seleção de Projetos de Extensão, desenvolvidos por discentes dos Cursos presenciais de nível Técnico e Superior para concorrer a bolsa de extensão do Programa PBAEX 2016.
- 1.2 Em 2016 serão disponibilizadas um total de 160 bolsas do PBAEX destinadas exclusivamente aos discentes dos cursos técnicos e superiores presenciais do IFRR e terão vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de abril a setembro de 2016.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 Selecionar projetos de extensão para apoio financeiro, na forma de bolsa de extensão, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento e disseminação de ações para a melhoria e aperfeiçoamento da qualidade de vida da comunidade do Estado de Roraima.
- 2.2 Incentivar, por meio de recursos próprios, o envolvimento dos discentes dos cursos presenciais de nível técnico e superior, em atividades de extensão junto à comunidade local, como estratégia de formação profissional complementar e prestação de serviço.
- 2.3 Contribuir para a consolidação e execução da Política de Extensão da instituição e despertar o interesse dos discentes, docentes e técnicos para as atividades de extensão comunitária e tecnologia social.
- 2.4 Contribuir com o processo de formação profissional dos alunos e favorecer a interação destes com a comunidade, o processo produtivo e o mundo do trabalho.
- 2.5 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino.
- 2.6 Favorecer a articulação e interação sistematizada do IFRR, via seus Campi, com a

comunidade, a sociedade civil organizada e as demais instituições, por meio da participação dos servidores e discentes nas ações de extensão.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Da participação dos discentes

- 3.1.1 São condições para a participação do discente como bolsista extensionista do PBAEX:
 - I. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) presencial do IFRR;
 - II. N\u00e3o estar na condi\u00e7\u00e3o de "repetente" no modulo, semestre, serie ou per\u00e1odo do curso, correspondente ao primeiro semestre letivo de 2016.
- III. Não ter sido promovido na condição de "aprovado com dependência" para o módulo, semestre, série ou período do curso correspondente ao período de execução do projeto (primeiro semestre letivo de 2016);
- IV. Não estar cursando o último módulo, semestre, série ou período do curso, com previsão de conclusão no mesmo período de execução do projeto (primeiro semestre letivo de 2016);
- V. Ter disponibilidade de até 10 (dez) horas semanais, para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do Campus ou em atividades externas, em turno diverso ao das aulas do curso;
- VI. Não ser bolsista de outra instituição ou de outro programa regular de bolsas do IFRR (a exceção das bolsas auxilio moradia, transporte e alimentação);
- VII. Elaborar o projeto de extensão em conjunto com um servidor docente ou técnico administrativo, que assinará o projeto como coordenador ou como orientador;
- VIII. Concorrer com apenas 01 (um) projeto neste Edital;
 - IX. Não ter abandonado, ou sido desligado do PBAEX nas edições anteriores do programa por questões disciplinares, técnicas ou pedagógicas.
 - X. Estar em dia com suas obrigações junto aos diversos setores administrativos e pedagógicos do IFRR;

3.2 Do Servidor (Docente ou Técnico)

- 3.2.1 São condições para participação do servidor docente e/ou técnico administrativo como coordenador ou como orientador do projeto de extensão:
 - I. Ser docente ou técnico administrativo pertencente ao quadro efetivo ativo de servidores do IFRR, com lotação no Campus de origem do projeto;
 - II. Não ter, no exercício de 2015, sofrido qualquer penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;
- III. Estar em dia com suas obrigações junto aos diversos setores administrativos e

- pedagógicos do IFRR;
- IV. Se for docente, ter disponibilidade para garantir a orientação ao(s) discente(s) extensionista(s) em consonância com o disposto no documento que regulamenta a Carga Horária Docente;
- V. Se for técnico administrativo, apresentar declaração de concordância com seu envolvimento na execução do projeto e na orientação ao(s) discente(s) extensionista(s), assinada por sua chefia imediata;
- VI. Apresentar, na condição de coordenador ou orientador, no máximo 02 (dois) projetos neste Edital.

4. DA BOLSA, QUANTITATIVO, VALOR E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

4.1 Do quantitativo de bolsas

4.1.1 Serão disponibilizadas 160 (cento e sessenta) bolsas para discentes do IFRR, distribuídas em função dos programas da política de extensão do IFRR, conforme quadro a seguir, cuja ocupação será feita segundo a pontuação obtida na classificação do projeto, após o processo de avaliação do mesmo.

N° Ordem	Programa da Política de Extensão do IFRR	Qtde. de bolsas
1	Programa Extensão Rural e Orientação Técnica ao Homem do Campo e aos Arranjos Produtivos Locais - APLs, Urbanos e Rurais	
2	Programa Educação Profissional, Esporte, Cultura e Lazer	40
3	Programa Educação Profissional, Tecnologia Social e Cidadania	60
	Total	160

- 4.1.2 A vinculação dos projetos a um dos programas acima é obrigatório e deverá ser construída segundo as orientações constantes da Política de Extensão do IFRR.
- 4.1.3 Qualquer proposta de projeto que não demonstre claramente a sua vinculação a um desses programas será sumariamente desclassificada.
- 4.1.4 Será permitido no máximo 02 (dois) bolsistas por projeto.

4.2 Dos recursos financeiros e do valor da Bolsa

- 4.2.1 Os recursos financeiros para o custeio do PBAEX estão previstos no orçamento da PROEX para 2016, no **Programa 2031 Ação 20RL Funcionamento da Educação Extensão,** no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
- 4.2.2 A bolsa de extensão do programa PBAEX será paga de conformidade com a disponibilidade financeira da PROEX, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e destina-se exclusivamente a auxiliar o discente extensionista em suas necessidades em função da execução do projeto.
- 4.2.3 Eventuais cortes ou limitações impostas ao orçamento da PROEX, poderão impactar nos valores e quantitativos das bolsas do PBAEX, sendo necessário, neste caso, a

reprogramação das atividades do programa para se adequar à nova realidade.

4.2.4 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o IFRR.

4.3 Da Vigência e Duração da Bolsa

- 4.3.1 A bolsa terá duração improrrogável de 06 (seis) meses e será paga no período de abril a setembro de 2016.
- 4.3.2 A vigência da bolsa não deverá ultrapassar o período definido neste Edital independente de qualquer situação, devendo a execução do projeto estar em consonância com o cronograma estabelecido.

4.4 Das condições para o pagamento da bolsa

- 4.4.1 É de responsabilidade do Campus de origem, por meio do setor de extensão, o controle e acompanhamento da execução dos projetos e do pagamento das bolsas.
- 4.4.2 Os recursos para o pagamento das bolsas serão repassados ao Campus, pela PROEX, em quantitativo correspondente ao total de projetos / bolsas aprovadas.
- 4.4.3 O controle da frequência dos bolsista deverá ser mensal, sendo condição para a autorização do pagamento da bolsa.
- 4.4.4 A folha de pagamento dos bolsista deverá ser elaborada mensalmente pelo setor de extensão do Campus e encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.
- 4.4.5 A interrupção na execução do projeto implicará também, na interrupção do pagamento da bolsa, sendo esse controle, de responsabilidade do setor de extensão do Campus.

5. DOS ASPECTOS ÉTICOS

- 5.1 Tratando-se de projetos de extensão que atuem nas áreas de pesquisa clínica epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam seres humanos, deve-se observar as exigências da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer do Comitê de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s), ou no caso da instituição não possuir, este parecer poderá ser de outra instituição.
- 5.2 Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.
- 5.3 A execução das atividades dos discentes com Bolsas Acadêmicas de Extensão deverá ser restrita às áreas de atuação de cada Campus.
- 5.4. No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas, a proposta deverá ser acompanhada da Carta de Aceite da Comunidade e do respectivo Tuxaua.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

6.1 São atribuições do Discente Bolsista

- 6.1.1 Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto de extensão.
- 6.1.2 Assinar Termo de Compromisso para o recebimento da bolsa PBAEX/IFRR, na Diretoria ou Coordenação de Extensão do seu Campus.
- 6.1.3 Dedicar até 10 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo (quando necessário) e sob o acompanhamento do servidor coordenador ou orientador do projeto.
- 6.1.4 Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do servidor coordenador ou orientador do projeto.
- 6.1.5 Fazer referência ao IFRR e ao PBAEX em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto.
- 6.1.6 Comunicar por escrito ao setor de extensão do Campus no prazo máximo de 10 dias, o não cumprindo dos compromissos firmados pelo servidor coordenador ou orientador do projeto.
- 6.1.7 Incluir o nome do servidor coordenador ou orientador do projeto em todos os trabalhos, publicações, apresentações, ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados.
- 6.1.8 elaborar os relatórios parcial e final, conforme cronograma em anexo (ANEXO VI).
- 6.1.9 Apresentar os resultados finais e/ou benefícios da ação extensionista à comunidade nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, (Fórum de Integração) na forma de painel, apresentação oral, resumo, artigo, etc.
- 6.1.10 A não submissão dos resultados do projeto ao comitê organizador do Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade de o discente concorrer a uma nova bolsa na edição seguinte do PBAEX, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de extensão do Campus, por meio de documento escrito, referendado pelo servidor coordenador ou orientador do projeto.
- 6.1.11 Quando o projeto gerar um produto aprovado para publicação em outros meios como Congressos, Seminários, Eventos Científicos ou Periódicos, o discente extensionista deverá comunicar por escrito essa aprovação ao setor de extensão do Campus, enviando cópia integral do material a ser publicado.
- 6.1.12 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão do Campus e eventualmente pela PROEX.

Parágrafo Único. A não apresentação do relatório final num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido no cronograma, impossibilitará o discente e servidor coordenador de concorrer a outras bolsas PBAEX na edição seguinte.

6.2 São Atribuições do Servidor (Docente ou Técnico) Coordenador ou Orientador(a) do Projeto de Extensão

6.2.1 Coordenar as atividades do projeto e orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico,

científico, ético e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) projeto(s).

- 6.2.2 Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc.).
- 6.2.3 Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros eventos desta natureza.
- 6.2.4 Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) em todos os trabalhos, publicações ou apresentações cujo tema seja o resultado do projeto de extensão.
- 6.2.5 Comunicar por escrito ao setor de extensão do Campus, no prazo máximo de 10 dias corridos, em caso de desistência de suas atividades junto ao projeto ou de desistência do(s) bolsista(s) extensionista.
- 6.2.6 No caso de desistência da coordenação ou orientação do projeto, o servidor deverá encaminhar por escrito ao setor de extensão do Campus, justificativa dos motivos dessa desistência, bem como indicar outro servidor para dar continuidade ao projeto.
- 6.2.7 Providenciar a substituição do(s) bolsista(s) extensionista, no prazo máximo de 10 dias corridos, no caso do não cumprimento das atribuições estipuladas neste Edital ou das recomendações do coordenador ou orientador do projeto, comunicando oficialmente por escrito o setor de extensão do Campus.
- 6.2.8 Apresentar, em parceria com o discente extensionista, um relatório parcial quando o período de vigência das bolsas atingir 50% (cinquenta por cento) e um relatório final no término da vigência das bolsas, conforme expresso no parágrafo único do item 5.1 deste edital.
- 6.2.9 Os resultados finais da ação extensionista deverão ser apresentados nos eventos de extensão promovidos pelo IFRR, com expressa referencia ao PBAEX (Fórum de Integração).
- 6.2.10 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela o setor de extensão do Campus e eventualmente pela PROEX.

Parágrafo Único. A não submissão dos resultados do projeto ao comitê de avaliação de trabalhos do Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade de o servidor coordenador ou orientador, participar na edição seguinte do PBAEX, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão do Campus.

7. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Da Inscrição

- 7.1.1 O projeto deverá ser apresentado e entregue, em cópia física, conforme o Anexo II, no setor de extensão do Campus, devidamente preenchido, instruído com todos os documentos exigidos por este edital e com o visto (assinatura) dos respectivos gestores do Campus, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, no período de 22 a 26 de fevereiro de 2016.
- 7.1.2 Para fins de encaminhamento ao avaliador ad hoc, uma versão eletrônica resumida do

projeto, conforme o Anexo III, deverá ser entregue ao setor de extensão do Campus em formato PDF, juntamente com a cópia física do projeto.

- 7.1.3 TANTO A CÓPIA FÍSICA, QUANTO A VERSÃO ELETRÔNICA DO PROJETO SÃO DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES A SUA ELABORAÇÃO E INSTRUÇÃO CONFORME AS EXIGENCIAS DESTE EDITAL.
- 7.1.4 A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta dos anexos II e III implicará na desclassificação do projeto.
- 7.1.5 É de responsabilidade do setor de extensão do Campus a conferencia da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição, só devendo homologar a inscrição do projeto que não apresentar pendencias.
- 7.1.6 O Projeto de Extensão deverá ser elaborado pelo(s) discente(s) candidato(s) à bolsa, juntamente com o servidor coordenador ou orientador, em formulário próprio da PROEX (Anexo II).
- 7.1.7 No ato de homologação da o número de inscrição do projeto deverá ser grafado pelo setor de extensão do Campus, por ordem crescente (001...N), de acordo com a chegada dos projetos, obedecendo a seguinte codificação:

Campus	Código de Identificação			
Campus Boa Vista – Centro	CBV-CENTRO Nº 001			
Campus Boa Vista – Zona Oeste	CBV-ZONA OESTE N° 001			
Campus Novo Paraiso	CNP N° 001			
Campus Amajari	CAM N° 001			
Campus Avançado de Bonfim	CAB N° 001			

- 7.1.8 É OBRIGATÓRIO A NUMERAÇÃO DOS PROJETOS CONFORME AS ORIENTAÇÕES ACIMA, A NÃO OBSERVANCIA DESSA EXIGENCIA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.
- 7.1.9 São documentos necessários para a efetivação da inscrição do projeto, dos discentes bolsistas extensionistas e do servidor coordenador ou orientador:
 - I. Ficha de Inscrição do(s) discente(s) candidato(s) a bolsa de Extensão ANEXO I;
 - II. Projeto da Ação de Extensão (versão física) ANEXO II;
- III. Versão Resumida do Projeto (versão eletrônica) ANEXO III
- IV. Termo de Compromisso do(s) discente(s) candidato(s) a bolsa ANEXO IV;
- V. Termo de Compromisso do servidor coordenador ou orientador da ação de extensão
 ANEXO V;
- VI. Cópias da Identidade e CPF do discente;
- VII. Atestado de matrícula e histórico escolar atualizado do discente (fornecido pela CORES);

VIII. Plano de Ensino (para os projetos de extensão em forma de curso), conforme modelo fornecido pelo setor de extensão do Campus.

Parágrafo Único. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE, OU SEM A VERSÃO ELETRÔNICA EM PDF, SOB NENHUM PRETEXTO.

7.2 Da Seleção

- 7.2.1 Os projetos de extensão vinculados ao PBAEX deverão ter clara ação extensionista e função social integrando ensino e pesquisa privilegiando metodologias participativas.
- 7.2.2 Os projetos de extensão do PBAEX serão avaliados, classificados e apoiados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, conforme o aporte financeiro existente.
- 7.2.3 A avaliação dos projetos de extensão do PBAEX será feita por avaliadores *ad hoc*, pertencentes ao quadro de avaliadores de projetos de extensão do IFRR, segundo a metodologia da "avaliação cega", sob a coordenação da PROEX.

7.3 Dos Procedimentos para a avaliação dos projetos

- 7.3.1 Serão adotados os seguintes procedimentos para a avaliação dos projetos:
 - I. O setor de extensão do Campus recepciona e efetiva / homologa a inscrição do projeto, registrando o seu respectivo número de inscrição;
 - II. Após conferir se a documentação apresentada está completa e se todos os formulários foram devidamente preenchidos e assinados, o setor de extensão do Campus encaminhará todos os projetos inscritos, com as respectivas cópias eletrônicas, para a PROEX;
- III. Na PROEX, os projetos serão devidamente registrados e as versões eletrônicas em PDF serão encaminhas por e-mail aos avaliadores *ad hoc*, que segundo o formulário próprio da PROEX, farão sua apreciação, estabelecendo uma pontuação para cada projeto avaliado;
- IV. Ao retornar dos avaliadores, por e-mail, os projetos serão classificados pela PROEX em ordem decrescente, por programa, segundo a pontuação obtida na avaliação, sem levar em consideração o Campus de origem e nem os autores, sendo melhor classificado o projeto que obtiver a maior pontuação no programa da política de extensão ao qual se vincula;
- V. Após a classificação de todos os projetos avaliados, a PROEX fará a relação preliminar dos projetos aprovados, por programa e por Campus, dentro do limite de bolsas disponibilizadas em cada programa, seguindo da maior para a menor pontuação obtida pelo projeto;
- VI. A PROEX fará a divulgação na página do IFRR do resultado da classificação preliminar geral dos projetos;
- VII. Após a apreciação dos recursos (se houver), a relação geral dos projetos avaliados e classificados pela PROEX, bem como a relação final dos projetos aprovados por

programa e por Campus, serão disponibilizadas na página da PROEX para conhecimento de todos os Campus.

7.4 Dos Critérios de avaliação

- 7.4.1 Serão levados em consideração na avaliação dos projetos os seguintes critérios:
 - I. Vinculação do projeto a pelo menos um dos Programas da Política de Extensão do IFRR indicados no item 3.3.1 deste edital;
- II. Coerência entre os objetivos, as ações e a metodologia proposta;
- III. Envolvimento do discente com a comunidade externa;
- IV. Relevância social dos impactos e resultados esperados do projeto;
- V. Clareza e coerência teórica na justificativa da proposta;
- VI. Adequação metodológica e vinculação com a área de formação do extensionista;
- VII. Integração / articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- VIII. Contribuição para a formação profissional do extensionista;
 - IX. Coerência entre os objetivos propostos e as estratégias de avaliação;
 - X. Coerência entre as ações propostas e a estimativa de custos e recursos do projeto.
- 7.4.2 Cada item acima será considerado em uma escala de valores que variará de 1 a 5 pontos, sendo a pontuação mais alta conferida para o item que for melhor atendido na proposta, conforme quadro a seguir:

ITEM		PONTUAÇÃO				
	DIMENSÕES DO PROJETO A SEREM AVALIADAS	1	2	3	4	5
1.	Vinculação do projeto com pelo menos um programa da política de extensão do IFRR					
2.	Coerência entre os objetivos, as ações e a metodologia proposta					
3.	Envolvimento do discente com a comunidade externa					
4.	Relevância social dos impactos e resultados esperados do projeto					
5.	Clareza e coerência teórica na justificativa da proposta					
6.	Adequação metodológica e vinculação com a área de formação do extensionista					
7.	Integração / articulação entre ensino, pesquisa e extensão					
8.	Contribuição para a formação profissional do extensionista					
9.	Coerência entre os objetivos propostos e as estratégias de avaliação					
10.	Coerência entre a dimensão do projeto e a estimativa de custos e recursos do projeto					
SOMATÓRIO PARCIAL DOS PONTOS						
TOTAL DE PONTOS DO PROJETO			•		•	1

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1 Os recursos deverão ser encaminhados à PROEX pelo servidor orientador do projeto, via requerimento, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido no item 8 (oito) deste edital, onde serão protocolados.
- 8.2 Os recursos protocolados na PROEX serão julgados pelo Fórum de Extensão, em reunião especialmente convocada para este fim.
- 8.3 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Fórum de Extensão, não cabem mais recursos sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento do Fórum de extensão.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 09.1 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no regulamento do programa PBAEX e neste edital, bem como seja constatada a não execução ou interrupção da execução do projeto.
- 09.2 O monitoramento e acompanhamento da execução dos projetos vinculados ao PBAEX será realizado pela Coordenação de Políticas e Projetos de Extensão CPPE da PROEX, independentemente do necessário acompanhamento interno a ser feitos pelo setor de extensão do Campus.
- 09.3 Na eventualidade de o projeto prevê o envolvimento de terceiros, como requisito para a sua execução, seja pessoa jurídica ou física, é de competência do Campus de origem, por meio do setor de extensão, as providencias necessárias à efetivação dos acordos, parcerias e demais instrumentos legais necessários à oficialização da ação.
- 09.4 A falta das providencias elencadas no item acima poderá implicar na desclassificação do projeto, salvo as situações específicas que não dependam só da ação do Campus.
- 09.5 Ao assinar, autorizando a execução do projeto, o Campus de origem, por meio de seus gestores, assume a inteira responsabilidade pelo custeio das despesas com transporte e material de consumo, necessárias à execução dos projetos.
- 09.6 Os eventuais pedidos de impugnação ao edital deverão ser encaminhados em cópia física e por meio eletrônico à PROEX, devidamente fundamentados, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 09.7 Os pedidos de impugnação ao edital serão analisados pela PROEX, levando-se em consideração os aspectos éticos, técnicos, pedagógicos e legais.
- 09.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX, podendo a mesma para tanto, convocar o Fórum de Extensão.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O presente Edital de Seleção e o PBAEX 2016 seguirão o cronograma abaixo:

DATAS	ATIVIDADES
04/12/2015	Lançamento do Edital
09 e 10/12/2015	Impugnação ao Edital
11/12/2015	Apreciação dos pedidos de impugnação ao edital pela PROEX
14/12/2015	Publicação da versão final do Edital
22/02 a 26/02/2016	Inscrições dos projetos junto aos Campi
29/02 a 04/03/2016	Conferencia dos projetos pelo setor de extensão dos Campi
07 e 08/03/2016	Encaminhamento pelo setor de extensão dos Campi, dos projetos à PROEX
09 a 16/03/2016	Cadastro dos projetos na PROEX
17 e 18/03/2016	Encaminhamento pela PROEX, dos projetos para os avaliadores ad hoc
25/03/2016	Retorno dos projetos avaliados à PROEX
28 e 29/03/2016	Classificação dos projetos avaliados pela PROEX
29/03/2016	Divulgação pela PROEX, da lista preliminar dos projetos aprovados
30 e 31/03/2016	Interposição de recursos contra os resultados das avaliações
04/04/2016	Apreciação e julgamento dos recursos pelo Fórum de Extensão
06/04/2016	Divulgação pela PROEX, da lista final dos projetos aprovados
11/04/2016	Reunião da PROEX com os extensionistas do Campus Boa Vista Centro
11/04/2016	Reunião da PROEX com os extensionistas do Campus Boa Vista Zona Oeste
12/04/2016	Reunião da PROEX com os extensionistas do Campus Amajari
13/04/2016	Reunião da PROEX com os extensionistas do Campus Novo Paraiso
15/04/2016	Reunião da PROEX com os extensionistas do Campus Bonfim
18/04/2016	Inicio das atividades do PBAEX 2016
18/10/2016	Término das atividades dos projetos do PBAEX 2016

Boa Vista, 04 de dezembro de 2015.

ADEMAR DE ARAÚJO FILHO REITOR DO IFRR

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima Pró-Reitoria de Extensão

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220 Fone: (095) 3224-9273 – E-mail: proex@ifrr.edu.br

EDITAL Nº 003/2015/PROEX/REITORIA/IFRR

CONCESSÃO DE BOLSAS PARA DISCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE NÍVEL TÉCNICO E DE GRADUAÇÃO, DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA ACADÊMICA DE EXTENSÃO (PBAEX/IFRR), APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSUP/IFRR Nº 194/2015, PARA O EXERCÍCIO 2016.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Integram o Edital nº 003/2015/PROEX/REITORIA/IFRR os seguintes documentos:

- I Ficha de Inscrição do Discente
- II Formulário para Apresentação do Projeto / Atividade de Extensão (versão física)
- III Formulário para Apresentação do Projeto / Atividade de Extensão (versão eletrônica)
- IV Termo de Compromisso do Discente
- V Termo de Compromisso do Servidor (docente ou administrativo)
- VI Modelos dos Relatórios Parciais e Final

ADEMAR DE ARAÚJO FILHO REITOR DO IFRR